



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI N. 07/2026

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR
33103/26-352

Altera o anexo I da Lei nº 1.168/2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei 1.168/2025, conforme anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março do ano de
dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ANEXO I

b) Monitor Escolar 30h (CBO 3341-10):

Vagas: 43 (quarenta e três);

Escolaridade Mínima: Estar cursando graduação na área da educação (Licenciaturas Plenas) ou ser graduado; ou ter formação em Magistério completo; ou Pós-Graduação na área da Educação (cursando ou concluído).

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas.

Remuneração: R\$ 2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais) mensais.

Atribuições: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar e comunicar a necessidade de manutenção predial; Orientar e acompanhar as crianças nas atividades de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente; Promover a educação, segurança, higiene e entretenimento das crianças, estabelecendo um relacionamento afetivo com as mesmas, além de cordialidade e colaboração com as famílias; Desenvolver atividades esportivas e recreativas com os grupos de crianças, tanto de forma externa quanto interna; Realizar as atividades de supervisão de refeições, troca de fraldas, vestuários, e momentos de descanso (sono); Organizar os espaços de atividades, do sono, refeições e recreação; Auxiliar o professor responsável na organização da turma e material pedagógico, além de acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas; Atender e acompanhar crianças com necessidades educativas especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Manter postura ética e colaborar com a aprendizagem dos educandos, sempre com respeito e dedicação; Participar das capacitações oferecidas pela Secretaria e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios de trabalho; Demonstrar criatividade, paciência, organização, afetividade e capacidade de trabalhar em equipe; Realizar outras atividades correlatas e eventuais, conforme solicitado pela chefia imediata. As atribuições do presente cargo não se confundem com atribuições próprias de professores.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março do ano de
dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1.168/2025, com o objetivo de ampliar o número de vagas do cargo de Monitor Escolar com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no âmbito da rede municipal de ensino.

A legislação atualmente vigente estabelece o quantitativo de 35 (trinta e cinco) vagas para Monitor Escolar 30h e 27 (vinte e sete) vagas para Monitor Escolar 20h. Entretanto, a realidade funcional da rede municipal evidencia a necessidade de adequação desse quantitativo às demandas existentes nas unidades escolares.

Atualmente, todas as 35 vagas de Monitor Escolar 30h encontram-se preenchidas, enquanto das 27 vagas previstas para Monitor Escolar 20h apenas 15 estão ocupadas. Ressalta-se que, no momento, não há viabilidade prática para novas convocações na carga horária de 20h, considerando que a lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado já foi integralmente percorrida, restando apenas candidatos que são professores efetivos da rede municipal, os quais já se encontram em exercício como regentes de turma e, em muitos casos, com carga suplementar, inexistindo disponibilidade para assumir a função de monitor com jornada de 20 horas semanais.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de adequar o quantitativo de vagas para a carga horária de 30 horas, modalidade que melhor atende à organização pedagógica e administrativa das unidades escolares, especialmente diante da ampliação das demandas educacionais e da necessidade de acompanhamento constante dos estudantes durante as atividades escolares.

Assim, o presente Projeto de Lei propõe a ampliação das vagas de Monitor Escolar 30h de 35 (trinta e cinco) para 43 (quarenta e três) vagas, representando o acréscimo de 08 (oito) vagas.

Importante destacar que a presente ampliação não implica o provimento imediato de todas as vagas criadas, mas busca estabelecer margem legal e administrativa para eventual necessidade de convocação durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), evitando a necessidade de sucessivas alterações legislativas e proporcionando maior eficiência e agilidade na gestão de pessoal da rede municipal de ensino.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação da matéria pelos Nobres Vereadores, por se tratar de medida necessária ao adequado funcionamento das unidades escolares e ao fortalecimento da rede municipal de ensino.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

Atenciosamente.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do exposto nos artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, denominada da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal, conforme tabelas abaixo que representa o custo anual com o novos cargos, referente ao Projeto de Lei nº 07/2026.

Custo anual 2026

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário	8 meses	13	Terço	Sub total	encargos	total
Monitor escolar	30 horas	8	2.402,24	153.743,36	12.811,95	4.270,22	170.825,53	29.040,34	199.865,87
Total				153.743,36	12.811,95	4.270,22	170.825,53	29.040,34	199.865,87

Custo anual 2027

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário	12 meses	13	Terço	Sub total	encargos	total
Monitor escolar	30 horas	8	2.527,16	242.607,02	20.217,25	6.738,41	269.562,68	56.608,16	326.170,85
Total				242.607,02	20.217,25	6.738,41	269.562,68	56.608,16	326.170,85

Custo anual 2028

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário	12 meses	13	Terço	Sub total	encargos	total
Monitor escolar	30 horas	8	2.666,15	255.950,41	21.329,20	7.109,02	284.388,63	59.721,61	344.110,24
Total				255.950,41	21.329,20	7.109,02	284.388,63	59.721,61	344.110,24

A tabela a seguir apresenta a projeção da despesa total com pessoal prevista com base na projeção que está sendo prevista na LDO para 2026 e projetadas para os seguintes, já incluídas as despesas com a reposição dos cargos acima.

Especificação	Prevista	Projetado	Proje tado
	2026	207	2028
RCL - Receita Corrente Líquida	84.827.220,54	89.492.717,64	91.517.967,54
Despesa com Pessoal e Encargos	39.680.974,50	42.192.780,19	44.724.347,00
Incremento de despesas com o PSS	199.865,87	326.170,85	344.110,24
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	39.880.840,37	42.518.951,04	45.068.457,24
PERCENTUAL	47,01	47,51	49,25

Assim verifica-se que o impacto do aumento da despesa de pessoal sobre o orçamento não afetará o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como das metas fiscais, ficando a despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos na legislação, possuindo ainda previsão



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

orçamentária para suportar tais acréscimos.

São Jorge D'Oeste, 13 de março de 2026.

Ivanir da Silva
Contador
CRC PR 047871/O-8


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito